

REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 72, de 14 de dezembro de 2023.

Dá nova redação à Resolução nº 47, de 13 de dezembro de 2022, que regulamenta as atividades a serem cumpridas pelos bolsistas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior (PROSUC) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC.

O Reitor da Universidade de Santa Cruz do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições contidas no anexo à Portaria nº 149, de agosto de 2017, da CAPES, e em suas alterações, no Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNISC, nos Regimentos Internos dos Programas de Pós-Graduação da UNISC e nas Normas Institucionais, e tendo em vista a decisão do Conselho Universitário,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir que o estudante de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade de Santa Cruz do Sul, beneficiário de bolsa do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Particulares (PROSUC), deve cumprir as seguintes obrigações, sem prejuízo das demais disposições legais e regimentais atinentes à espécie:

I - quando beneficiário de bolsa modalidade I deve dedicar-se integralmente às atividades do curso, com desenvolvimento de, pelo menos, vinte horas de atividades presenciais semanais junto ao respectivo Programa, conforme horários previamente acordados com a Coordenação do Programa e com a Comissão de Bolsas, além das horas destinadas à frequência nas disciplinas e atividades curriculares do curso;

II - quando beneficiário de bolsa modalidade II deve dedicar, no mínimo, oito horas de atividades presenciais semanais junto ao respectivo Programa, conforme horários previamente

acordados com a Coordenação do Programa e com a Comissão de Bolsas, além das horas destinadas à frequência nas disciplinas e atividades curriculares do curso;

III - comprovar desempenho acadêmico satisfatório consoante às normas definidas pela Instituição e pelo respectivo Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;

IV - não acumular bolsa de mestrado e doutorado no país com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;

V - apresentar, quando for o caso, Declaração de Acúmulo de eventuais bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos para obter autorização da Comissão de Bolsas, antes do início da vigência da bolsa;

VI - apresentar à Comissão de Bolsas, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos que, mediante aprovação, serão atualizados na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;

VII - repassar mensalmente à UNISC, até a data de vencimento da obrigação financeira, o valor da taxa escolar recebida, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento dessa obrigação;

VIII - realizar estágio de docência de acordo com o previsto em Resolução institucional específica e no Regulamento do PROSUC;

IX - citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria CAPES nº 206, de 4 de setembro de 2018;

X - cumprir o conjunto de compromissos referentes a publicações e atividades de ensino, de pesquisa e de extensão, conforme prescrevem as normas institucionais e o Regimento Interno do Programa em que se encontra matriculado; e

XI - assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de não conclusão do curso, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.

Art. 2º O estudante fica ciente de que é atribuição da UNISC abster-se de cobrar dos beneficiários do PROSUC, em contraprestação aos serviços educacionais prestados, quaisquer taxas que excedam os valores concedidos pela Capes, a título de auxílio, para pagamento de taxas escolares.

Art. 3º O estudante fica ciente de que deve planejar e defender a dissertação de mestrado ou a tese de doutorado, tempestivamente, no prazo de 24 meses ou de até 48 meses, respectivamente, a contar do início do curso, de acordo com a vigência de sua bolsa.



Parágrafo único. O pedido do estudante para defesa antecipada ao término de vigência da bolsa, caso deferido, implica sua extinção e consequente responsabilidade dele pelos pagamentos até o final do respectivo período regulamentar previsto, conforme os valores das mensalidades então vigentes.

Art. 4º A permanência do estudante na condição de bolsista, modalidades I ou II, está condicionada à observância das determinações desta Resolução, podendo, em caso de descumprimento, ter sua bolsa cancelada e repassada a outro estudante do referido Programa, a partir de parecer emitido pela Comissão de Bolsas do Programa.

Art. 5º O beneficiário de bolsa PROSUC deve firmar termo de compromisso, anexo a esta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário, com efeito para todas as bolsas em vigência, revogadas as disposições em contrário.



Prof. Rafael Frederico Henn,
Reitor.

Anexo à Resolução nº 72, de 14 de dezembro de 2023.

UNIVERSIDADE DE SANTA CRUZ DO SUL – UNISC
PRÓ-REITORIA ACADÊMICA – PROAC

TERMO DE COMPROMISSO – PROSUC/CAPES

Modalidade de bolsa:

Modalidade I

Modalidade II

Nível:

Mestrado

Doutorado

Nome: _____

CPF: _____ **Matrícula:** _____

Programa: _____

Declaro, para os devidos fins, que após aprovação no processo seletivo do programa, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa modalidade I ou II PROSUC/CAPES, acima indicada, do Regulamento da respectiva concessão, do Regulamento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNISC, da Resolução nº 72-2023, e do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação da UNISC e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a cumpri-los, submetendo-me às penalidades ali previstas.

Estou ciente de que a inobservância das cláusulas dispostas, bem como a prática de qualquer fraude, implica o cancelamento da concessão, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei, acarretando, ainda, a impossibilidade de receber quaisquer benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) beneficiário: _____

Local e data: _____

<i>Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação</i>	<i>Representante da Comissão de Bolsas</i>
<i>Carimbo e assinatura</i>	<i>Nome e assinatura</i>